



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º .....

LEI Nº 198

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Artº 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, mediante escritura pública, ao patrimônio do Instituto do Açúcar e do Alcool, 1(um) alqueire de terras da Represa Nova, em local de livre escolha, para a instalação de uma coluna desidratadora de aguardente.

Artº 2º)- Se, por motivos ulteriores, não for utilizado o terreno em aprêço para a construção em vista, volverá êle novamente para o patrimônio municipal, após a desistência do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Artº 3º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*consentida em lex: 194-8-52*

Pirassununga, 7 de Outubro de 1952

  
(Paulo de Barros Ferraz)

Presidente.